

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS I

JOSÉ FERNANDO VIDAL DE SOUZA

MARCOS LEITE GARCIA

LUCAS GONÇALVES DA SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos e garantias fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Fernando Vidal De Souza; Lucas Gonçalves da Silva; Marcos Leite Garcia – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-403-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos. 3. Garantias fundamentais. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS I

Apresentação

O IV Encontro Virtual do CONPEDI sob o tema “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”, promoveu a quarta edição dentro das inovações criadas pela diretoria, para realização por meio digitais com a divisão dos já tradicionais Anais do Evento com seus Grupos de Trabalho.

No presente GT encontram-se as pesquisas desenvolvidas em vários Programas de Mestrado e Doutorado do Brasil, com artigos selecionados por meio de avaliação por pares, objetivando a melhor qualidade e a imparcialidade na divulgação do conhecimento e formação do estado da arte na área dos Direitos e Garantias Fundamentais.

Valorosas contribuições teóricas e relevantes inserções na realidade brasileira emanam da reflexão trazida pelos professores, mestres, doutores e acadêmicos de todo o Brasil. Os artigos mostram um pouco da temática, “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”.

Temas sensíveis, foram apresentados, por meio de artigos, resultado de pesquisas e abordagens relevantes ao conhecimento científico que propuseram reflexões sobre aspectos da Dignidade Humana de setores sociais marginalizados, cuja vulnerabilidade se potencializou em face da pandemia de Covid-19, como por exemplo: catadores de material reciclado; pessoas idosas; pessoas com deficiência, para além dos imigrantes que aportaram no Brasil nesse período.

Os trabalhos também tocaram a importância das políticas públicas para a proteção das crianças e adolescentes em face das desigualdades sociais, agravadas em razão da pandemia, onde foram considerados os impactos da interseccionalidade racial, étnica e de gênero. Nesse contexto foram abordadas inclusive as vulnerabilidades específicas das filhas e filhos de imigrantes e refugiados nesse período.

Os artigos apresentados trataram de temas, que nesse momento de pandemia ganharam especial relevância, tais como: Liberdade de Expressão e seus possíveis limites e o Direito ao Esquecimento, cuja utilização equivocada pode ocasionar violência à dignidade pessoal ou

coletiva. Em contexto de violência também a violência contra mulher foi objeto de discussão nesses artigos apresentados, demonstrando o seu aumento no espaço doméstico, nesse período de confinamento.

Ressaltamos, com igual relevância os trabalhos que discutiram o papel do Estado Democrático de Direito em face da eficácia material dos Direitos Fundamentais, quer flexibilizando patentes em tempos de pandemia, quer atuando para garantir o Direito Fundamental à Saúde, inclusive considerando os transtornos mentais que emergiram com força nesse período. Também foram colocados em discussão os limites do ativismo judicial.

Desta forma, o primeiro artigo de Érico Antonio Pereira Santos, Letícia Abati Zanotto e Marcos Leite Garcia, intitulado “Ascensão dos governos autocratas de extrema direita e a ameaça ao Direito Fundamental à Governança” trata de investigar as consequências da ascensão dos governos autocratas na governança e o advento dos governos autocratas de extrema direita que agem para minar o ideal de governanças nos Estados, mitigando os direitos fundamentais, os direitos humanos e a transparência e informação.

Depois, Renata Apolinário de Castro Lima, Roberta Maciel Campolina e Roberto Apolinário de Castro apresentam o “O direito de punir do Estado e as violações às garantias fundamentais dos presidiários no sistema carcerário brasileiro”, cujo tema-problema trata da violação dos direitos dos presidiários inseridos no sistema carcerário brasileiro e a inação estatal, buscando medidas eficazes de ressocialização destes e a não violação ou o mínimo cerceamento possível de seus direitos fundamentais, a partir da leitura da Lei de Execuções Penais.

Em seguida, Ana Paula Penha Aragão, Cassius Guimaraes Chai e Amanda Cristina de Aquino Costa em “A batalha moral e a guerra de hostilidades virtuais: o limiar entre discurso de ódio e liberdade de expressão em perspectiva comparada Brasil, Inglaterra e Alemanha” discutem os limites entre o exercício da liberdade de expressão e o discurso de ódio no espaço virtual, por meio da análise da legislação e jurisprudência brasileira em perspectiva comparada aos instrumentos existentes na Inglaterra e na Alemanha, com a finalidade de inibir e combater o discurso de ódio no ambiente virtual.

Ato contínuo, Ricardo Alexandre Costa e Angela Everling no artigo denominado “Esfera pública, acesso democrático ao mundo do trabalho e gênero: desafios ainda atuais” enfatizam as teorias de gênero e sua relação com o poder (patriarcado) na busca pelo acesso

democrático à esfera pública, especialmente ao mundo do trabalho, pela promoção da igualdade, na busca das mudanças necessárias para garantia de acesso democrático e equidade.

No quinto artigo nominado “Análise público-privada da Lei da Liberdade Econômica e seus princípios contratuais garantistas: estudo sobre a intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual”, Arthur Bridges Venturini e Sérgio Henriques Zandona Freitas tratam dos impactos causados pela disseminação da Covid-19 e da intervenção mínima e excepcional da revisão contratual, por meio da promulgação da Lei 13.874/2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica.

O sexto artigo intitulado “As unidades socioeducativas pós-decisão pela 2ª Turma do STF no Habeas Corpus 143988/ES”, Márcia Haydée Porto de Carvalho, Jossianny Sá Lessa e Juliane Silva Santos analisam os impactos decorrentes da decisão proferida no Habeas Corpus 143988/2020 pela 2ª Turma do STF, segundo a qual as unidades de internação de adolescentes não devem ultrapassar a capacidade para as quais foram projetadas.

Depois, Fernanda Resende Severino e Lilian Mara Pinhon em “Educação jurídica nas escolas: uma forma de efetivar o direito à educação” tratam da educação jurídica e a possibilidade de ser ensinada nas escolas, como uma das formas de efetivar o direito fundamental à educação.

Logo em seguida, o artigo “Inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal em favor do juiz: uma crítica à posição do Ministro do Supremo Tribunal Federal Nunes Marques no julgamento do Habeas Corpus n.º 164.493” de Ana Isabel Mendes, Marcelo Martins Piton e Marcos Leite Garcia analisa a inadmissibilidade de provas ilícitas, prevista no artigo 5º, LVI, da Constituição do Brasil de 1988 e sua utilização para se comprovar a suspeição de magistrado, uma vez que na relação processual, é representante do Estado.

O nono artigo, “Intervenção mínima e excepcionalidade na revisão contratual sob o viés do Estado Democrático de Direito de Gabriela Oliveira Freitas e Arthur Bridges Venturini cuida da Lei nº 13.874/2019 que alterou o Código Civil, inserindo o parágrafo primeiro no artigo 421, cujo conteúdo previu dois novos princípios atrelados ao direito contratual, o da intervenção mínima e excepcionalidade da revisão contratual, que devem estar harmonizados com os direitos e garantias fundamentais dispostos na Constituição Federal.

O décimo artigo, de autoria de Thaís Gleice Andrade e Deise Marcelino Da Silva “Liberdade de expressão e a proteção de direitos das crianças e adolescentes frente ao exposed nas redes

sociais trata do estudo da liberdade de expressão frente ao fenômeno do exposed, a fim de estabelecer os limites à liberdade de expressão e proteger os direitos das crianças e dos adolescentes.

O décimo primeiro artigo, “O direito ao duplo grau de jurisdição nos países do Mercosul: foro por prerrogativa de função e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos”, de Lucia Carolina Raenke Ertel e Jessica de Jesus Mota estuda o direito ao duplo grau de jurisdição para os réus com foro por prerrogativa de função, diante da Convenção Americana Sobre Direitos Humanos (CADH) e da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) nos países do Mercosul.

Na sequência, Gabriela de Vasconcelos Sousa e Sérgio Henriques Zandona Freitas, no artigo intitulado “O direito ao esquecimento na esfera internacional: estudo comparativo de sistemas para concretização garantista no Brasil” examinam o julgamento do Tema 786, em que o Supremo Tribunal Federal decidiu acerca da (in)existência do direito ao esquecimento no Brasil.

Em o “O direito de recusa à aplicação de vacinas: a liberdade versus o direito à vida e à saúde”, Deise Santos Curt e Luis Filipe Fernandes Ferreira se dedicam a estudar a taxa de cobertura vacinal do Programa Nacional de Imunizações que vem caindo nos últimos anos afetando, inclusive, o combate à Covid-19, trazendo de volta doenças já erradicadas e diminuindo a expectativa de vida nacional, em especial pela disseminação de fake news contrárias à vacinação, fato que gera o conflito entre o direito individual de não se vacinar (direito à liberdade) versus o direito coletivo à vida (direito à vida).

O décimo quarto artigo, "Reflexos da covid-19 nas relações entre gênero, orientação sexual e violência", de Letícia Abati Zanotto e Estéfani Luise Fernandes Teixeira examina os da Covid-19 em relação às questões de gênero, orientação sexual e violência, a partir da teoria queer, dos dados publicados sobre violência contra mulheres e LGBTQIA+, da e a crise sanitária mundial.

Em “Representatividade feminina: a necessária veiculação de propostas de cunho feminista, Gabriela Oliveira Freitas e Anna Lídia Di Napoli Andrade e Braga abordam a necessidade de representação feminina no Legislativo, a partir do conceito de representação de Hanna Piktin e da Teoria Neoinstitucionalista do Processo de Rosemiro Pereira Leal, enfatizando a desigualdade de gênero na composição do Congresso Nacional, que obsta a adequada representação popular, que seria essencial para a legitimidade democrática do processo legislativo.

No décimo sexto artigo, intitulado “Responsabilidade civil dos provedores de aplicação de internet: análise do tema 987 do STF, Jamile Magalhães Barreto Fontes e Zulmar Antonio Fachin refletem sobre a discussão trazida pelo Tema 987 de Repercussão Geral no STF e a necessidade de se ter uma reserva de jurisdição para caracterização da responsabilidade civil dos provedores de aplicação de internet por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros.

Por fim, no último artigo “Teoria dos mandados de criminalização e o direito do consumidor como direito fundamental”, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas e Thais Caroline Brecht Esteves Gouveia discutem a teoria dos mandados de criminalização e a proteção jurídico penal do direito do consumidor, com ênfase na natureza de direito fundamental deste e do bem jurídico penal protegido.

Assim como foi seguramente um momento ímpar a Coordenação do GT, organizando a apresentação dos trabalhos, acreditamos que tem valor científico positivo, ao leitor ou leitora, a experiência de aprofundar o pensamento daqueles que souberam cativar o solitário momento da leitura e da meditação, para colocar à prova as várias teses defendidas naqueles dias do CONPEDI VIRTUAL de 2021.

Com efeito, divulgar a produção científica colaborativa socializa o conhecimento e oferece à sociedade nacional e internacional o estado da arte do pensamento jurídico contemporâneo aferido nos vários centros de excelência que contribuíram no desenvolvimento pessoal e profissional dos autores e autoras do presente GT.

Por fim, nossos agradecimentos ao CONPEDI pela honra a que fomos laureados ao coordenar o GT e agora, pela redação da apresentação, que possui a marca indelével do esmero, da dedicação e o enfrentamento a todas as dificuldades que demandam uma publicação de qualidade como a presente, desejamos a todos uma excelente leitura.

Organizadores:

Prof. Dr. José Fernando Vidal de Souza - Universidade Nove de Julho - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – Universidade Federal de Sergipe - UFS

Prof. Dr. Marcos Leite Garcia - Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI

**ESFERA PÚBLICA, ACESSO DEMOCRÁTICO AO MUNDO DO TRABALHO E
GÊNERO: DESAFIOS AINDA ATUAIS**

**PUBLIC SPHERE, DEMOCRATIC ACCESS TO THE WORLD OF WORK AND
GENDER: CHALLENGES STILL CURRENT**

**Ricardo Alexandre Costa
Angela Everling**

Resumo

Este artigo tem como objetivo apresentar a visão de alguns autores sobre as teorias de gênero e sua relação com o poder (patriarcado) na busca pelo acesso democrático à esfera pública, especialmente ao mundo do trabalho, pela promoção da igualdade. Para tanto, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e selecionaram-se textos pertinentes, que permitiram o mapeamento de abordagens críticas e consequentes contribuições teóricas e práticas, a partir do método hipotético-dedutivo. Entender a relação entre gênero e a construção das desigualdades entre homens e mulheres é o primeiro passo para as mudanças tão necessárias na busca por garantir acesso democrático e equidade.

Palavras-chave: Democracia, Gênero, Equidade, Feminismo, Patriarcado

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to present the view of some authors on gender theories and their relationship with power (patriarchy) in the search for democratic access to the public sphere, especially the world of work, for the promotion of equality. For this, a bibliographical research was carried out and relevant texts were selected, which allowed the mapping of critical approaches and consequent theoretical and practical contributions, from the hypothetical-deductive method. Understanding the relationship between gender and the construction of inequalities between men and women is the first step towards the much-needed changes in the quest to ensure democratic access and equity.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Democracy, Gender, Equity, Feminism, Patriarchy

1. INTRODUÇÃO

Deveria parecer absurda a ideia de, em pleno século XXI, as relações de dominação e poder negarem acesso a qualquer participação (social, política; pública ou privada) apenas por questões de gênero e que se necessitassem mecanismos para garantir a equanimidade (RISCAL; LUIZ, 2016). Pois bem, não é.

A desigualdade de gênero segue expressa na sociedade atual, mesmo que algumas marcas do passado já tenham sido apagadas. A violência contra os direitos das mulheres (e contra as mulheres literalmente – violência física propriamente dita – e associativamente – desvalorização e subjugação de seus méritos, necessidades, expectativas, vontades) ainda é uma realidade. Há a necessidade de continuar discutindo pontos de superação da dominação masculina, tanto na sociedade, como nos lares, quanto na academia. Sem tais discussões, corre-se o risco de estagnação ou retrocesso dos avanços já conquistados.

Diante deste contexto, a questão que se pretende responder é: é possível garantir o acesso democrático à esfera pública, e a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres nos dias atuais, especialmente no mundo do trabalho? Este artigo tem como objetivo apresentar a visão de alguns autores sobre as teorias de gênero e sua relação com o poder (patriarcado/capitalismo) na busca pelo acesso democrático e pela promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres. Para cumprir tal objetivo, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e selecionaram-se textos pertinentes, que permitiram o mapeamento de abordagens críticas e consequentes contribuições teóricas e práticas.

Discutir sobre o acesso democrático e sobre a promoção da igualdade de gênero nas construções sociais atuais é contar a história das relações de poder e patriarcado. Não se pretende, em poucas palavras, esgotar um assunto tão prolixo, porém, entender a relação entre gênero e a construção das desigualdades entre homens e mulheres é o primeiro passo para as mudanças tão necessárias na busca por garantir acesso democrático e a equidade de oportunidade em todos os âmbitos da vida, bem como no mundo do trabalho. Assim, justifica-se a realização deste artigo.

Para sua realização, em um primeiro momento, teceu-se análise sobre a edificação do patriarcado e a influência do capitalismo na desigualdade de gênero, compreendendo os significados e repercussões históricas destas formas de organização social na vida coletiva. Na segunda parte, abordou-se a, ainda presente, negatividade do acesso igualitário das mulheres à esfera pública, e as consequências deste modelo desigual pautado pela dicotomia público-privado, no

acesso às oportunidades sob a égide do gênero, especialmente no que tange ao mundo do trabalho, gerando uma série de restrições e dificuldades para as mulheres neste âmbito da vida.

2. A EDIFICAÇÃO DO PATRIARCADO E A DESIGUALDADE DE GÊNERO

Esclarece-se que, para este estudo, dispensado o aprofundamento – necessário e importante – das (legítimas) discussões sobre gênero, entende-se o gênero, enquanto socialmente construído e definido, que engloba as relações de poder da sociedade, produzindo as ideias de masculino e feminino. A parte da determinação biológica e da definição genética do ser humano, a definição de masculino e feminino é entendida como algo construído e ligado às relações sociais.

Esta perspectiva baseia-se em Estivalet, Silva e Scapini (2016), que afirmam que, após a quarta onda do feminismo, as primeiras teorias de gênero convergem para a ideia de que gênero representa algo socialmente construído e comportamental. No mesmo sentido, rege a definição clássica de Joan Scott (1990), para quem o conceito de gênero permite evidenciar que o sexo anatômico não é o único elemento definidor das condutas da espécie humana. As culturas criam padrões associados aos corpos que se distinguem por seu aparato genital e pela capacidade de gerar outros seres (isto é, pela reprodução humana). Nas palavras de Scott (1990, p. 14), “[...] o gênero é uma estratégia pela qual as feministas começaram a encontrar uma voz teórica própria, além de aliados científicos e políticos. É nesse espaço que gênero é uma categoria útil de análise”.

Para Butler (2010), considerar o gênero como uma forma de dar sentido aos corpos tem um efeito tão determinante quanto o da biologia, sendo que, as explicações, mesmo sendo culturais, repousam nas diferenças anatômicas. Nas palavras da autora:

Quando a “cultura” relevante que “constrói” o gênero é compreendida nos termos dessa lei ou conjunto de leis, tem-se a impressão de que o gênero é tão determinado e tão fixo quanto na formulação de que a biologia é o destino. Nesse caso, não a biologia, mas sim a cultura se torna o destino. (BUTLER, 2010, p. 26).

Importa apresentar outra clássica fala de Butler (2018, p. 73):

Se há algo de certo na afirmação de Beauvoir de que ninguém nasce e sim torna-se mulher decorre que mulher é um termo em processo, um devir, um construir de que não se pode dizer com acerto que tenha uma origem ou um fim. Como uma prática discursiva contínua, o termo está aberto, a intervenções e ressignificações.

O conceito de gênero é, portanto, complexo, construído e permeado por questões de raça, classe social, práticas discursivas, convenções culturais e, sobretudo, por relações de poder.

Superada esta conceituação, é importante esclarecer que o patriarcado e os seus impactos na desigualdade de gênero são temas discutidos há décadas, em todas as sociedades. Sylvia Walby (1990), teórica britânica, escreveu em sua tese de doutorado, que observava o patriarcado sob dois aspectos: o privado e o público. Na esfera privada, os homens agem na família controlando diretamente as mulheres. Por outro lado, as mulheres até conseguem ter acesso à esfera pública, mas continuam subordinadas aos homens.

Segundo Miguel e Biroli (2014), a partir da compressão da origem e da composição dessa dualidade de esferas – pública e privada – que são constitutivas da modernidade, imprescindível reconhecer que estas possuem claros recortes de gênero. Estes recortes, por sua vez, fazem com que “[...] os valores que imperam na esfera pública não são abstratos nem universais, mas se definiram, historicamente, a partir da perspectiva de alguns indivíduos em detrimento de outros” (MIGUEL; BIROLI, 2014, p. 32), isto é, dos homens enquanto gênero, em desfavor das mulheres.

Nesta perspectiva, Alves (2016) afirma que, por muito tempo, o lugar da mulher – edificado em uma complexa estrutura de lugares e *status* sociais – ficou restrito aos ambientes domésticos, ao passo que lugar do homem foi vinculado à vida pública.

A relação entre a posição da mulher no mercado de trabalho e o capitalismo é analisada por Sílvia Federici (2016), que apresenta uma série de fenômenos extremamente importantes para a acumulação capitalista: a) o desenvolvimento de uma nova divisão sexual do trabalho; b) a construção de uma nova ordem patriarcal, baseada na exclusão das mulheres do trabalho assalariado e em sua subordinação aos homens; c) a mecanização do corpo proletário e sua transformação, no caso das mulheres, em uma máquina de produção de novos trabalhadores.

Para além desses aspectos, a autora debruça-se sobre outra questão crucial, que foi a coincidência histórica dos fenômenos de Caça às Bruxas, demonstrando como a perseguição às bruxas (assim como o tráfico de escravos e os cercamentos) constituiu um aspecto central da acumulação e da formação do proletariado, uma vez que a transformação dos corpos em instrumentos a serviço do capital exigiu a destruição do poder das mulheres.

Há, pois, uma influência evidente do capitalismo sobre a definição das tarefas produtivas e reprodutivas, das relações entre homens e mulheres, da violência que se exerceu e ainda se exerce para a demarcação dos papéis sexuais na sociedade capitalista.

Paulatinamente, as mulheres conquistaram ruas e espaço no mercado de trabalho (não olvidar: devido ao interesse do capitalismo/patriarcado por mão-de-obra barata). Contudo, as funções produtivas foram designadas primordialmente aos homens; as mulheres foram excluídas de muitas ocupações assalariadas e, quando trabalhavam em troca de pagamento, ganhavam uma miséria em comparação com o salário masculino médio.

A questão histórica que precisa ser resgatada e reflexionada parece mesmo ser a invisibilidade da importância econômica que as forças reprodutivas e o trabalho doméstico possuem na acumulação do capital, sendo ainda hoje consideradas como uma vocação natural ou um “trabalho de mulheres” (FEDERICI, 2016, p. 145).

A exclusão das mulheres da esfera pública ensejou o silenciamento de seus interesses, de forma que as visões que se consolidaram a partir da posição distante das mulheres são desprovidas de marcas de gênero, de classe e de inúmeras outras intersecções, pois essa perspectiva hegemônica foi construída “[...] a partir da experiência masculina (e não qualquer homem, mas dos homens brancos e proprietários)” (MIGUEL; BIROLI, 2014, p. 14).

Portanto, a exemplo de Miguel (2017), escreve-se este artigo entendendo que o conceito de capitalismo não seja complexo ou polêmico, mas que sua influência nas relações sociais seja tanto complexa quanto polêmica e que a exploração do homem pelo homem (pilar do capitalismo) interfere, molda e entrega uma sociedade com valores capitalista à sociedade, em um toma lá, dá cá.

No Brasil, a construção dos direitos humanos (tema apresentado a seguir com mais detalhes) na sociedade é difícil, pois se observa ao longo da curta história do país, que os caminhos percorridos nesta busca são marcados por vários avanços e posteriores retrocessos, incluindo profundas contradições. Alves (2016) destaca que as raízes do colonialismo (e suas tradições autoritárias e oligárquicas) ainda estão profundamente entranhadas na sociedade brasileira atual, sendo sentidas sutil ou explicitamente dependendo do assunto em pauta. Alguns dos temas que fazem com que apareçam as amarras do passado é o patriarcado, o movimento feminista e as linhas que separam homens de mulheres.

Durigetto e Cisne (2015, p. 17), ao abordar temas ligados às lutas do movimento feminista em relação à ampliação, ressignificação e garantia dos direitos democráticos no Brasil, afirmam que as ofensivas conservadoras, de cunho religioso e político, forjam a desigualdade de gênero, com base em um falso moralismo, “em defesa da família tradicional, da moral e dos bons costumes”, para eternizar uma sociedade capitalista, “assentada em relações estruturalmente patriarcais”. Destaca-se que “o capitalismo não criou o patriarcado,

mas o acentuou de uma forma particular ao invisibilizar o trabalho reprodutivo e de cuidado que as mulheres [...] desenvolvem em espaços não mercantilizados” (SOLÓN, 2019 online).

Mesmo que as mulheres tenham entrado no mercado de trabalho (trabalho produtivo = trabalho que recebe salário) na mesma proporção que os homens há décadas, elas ainda se encontram esmagadas por outras questões de uma sociedade patriarcal, tal como a culpa pela falta de tempo para cuidar da casa ou a culpa pela falta de disposição para cuidar do casamento.

De forma ainda atualíssima, na década de 1940, Beauvoir (2009) afirmou que para se falar em igualdade de gênero será necessária a destruição de alguns mitos ligados ao eterno feminino (mãe perfeita, esposa perfeita, cozinheira perfeita, vizinha perfeita, rainha do lar) e de todas as expectativas que acompanham tais absurdos.

Lerner (2019, online), nesta senda, afirma que

Muitas mulheres acreditam que precisam de um homem protetor, e que isso está ligado a afeto. Existe uma chantagem emocional de perda de afeto da parte dos homens às mulheres que se rebelam. Quantas meninas já não ouviram que “papai não gosta” de garotas insubordinadas? No patriarcado, a rebeldia é tida como mau comportamento.

A historiadora e professora da Universidade de Wisconsin afirma que, apesar de todas as conquistas feministas das últimas décadas, ainda se vive o patriarcado, em que escrever sobre a História da mulher é escrever sobre uma história de exclusão, de negligências, de sabotagem e de desvalorização (LERNER, 2019). Assim, não há como dissociar as discussões sobre questões de gênero e movimento de acesso democrático da mulher da “pedagogia de expropriação de valores e consequente dominação” perpetuada historicamente pela “violência patriarcal, misógina, homofóbica e transfóbica” (SEGATO, 2016).

Em pleno século XXI, conforme Lima et al. (2021), a mulher se vê obrigada a cumprir papéis arcaicos, acumulando funções: ser a cuidadora da casa, casamento, família e, ainda, ter independência financeira. A dupla jornada faz parte das funções atribuídas e esperadas do gênero feminino. Dados trazidos pelos autores demonstram que em 2016, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), somadas as horas de trabalho reprodutivo e produtivo, as mulheres trabalhavam mais de 54 horas semanais, enquanto ao homens trabalhavam uma média de 51,5 horas.

Em uma contribuição deste autor, recentemente, ao assistir um episódio da série estadunidense *Man Men*, que se passa nos anos 1960, ficou a certeza de que muito se evoluiu em temas ligados ao acesso igualitário de gêneros, mas, por outro lado, várias questões ligadas principalmente à normalização de abusos e assédios apresentados nas cenas foram chocantes.

Uma cena, entre as várias, que demonstrou a força do patriarcado e do capitalismo foi a que deu ascensão a uma das colaboradoras mais antigas da agência de propagandas à sociedade. Antes mesmo de conversar com a funcionária, uma noite com ela foi trocada por um dos sócios com um cliente, para que esse entregasse o marketing de sua empresa. Ao ser informada, abismou-se, porém os sócios mais antigos trataram o assunto como uma trivialidade. Pressionada, exigiu sociedade. Conseguiu. A troca foi consumada. Ganhou o capitalismo, ganhou o patriarcado, ela nunca mais foi a mesma, apesar de sócia.

O inesperado e aterrorizante foi a naturalidade com que os homens envolvidos nesta trama agiram frente à situação. Eram outros tempos, sim. Atualmente, situação semelhante aconteceria? Sim. Com os agravantes da sobreposição de outros critérios diferenciadores, como raça e classe social.

Pesquisa divulgada em outubro de 2021, realizada em parceria pelo *Think Eva* e pelo *LinkedIn* aponta que 47% das mulheres ouvidas já sofreram assédio sexual no ambiente de trabalho. A situação se mostre ainda mais grave sob recortes de raça e classe: o percentual sobe para 52% entre as mulheres negras e 49% das entrevistadas ganhavam entre dois e seis salários-mínimos (ÁVILA, 2021).

Mas há o alívio de saber que o acesso à justiça por assédio, mesmo que a duras penas e muita exposição, é dado (não garantido) às mulheres e que alguns homens já reconhecem situações impróprias (até mais “leves” do que a relatadas acima) e não fazem mais algumas “brincadeiras” (não cometem mais alguns crimes, leia-se). Resta aos homens que ainda não entenderam que qualquer tipo de assédio ou abuso contra uma mulher é crime: cadeia. E aos que não interferem em situações de abuso ou assédio entenderem que: Quem ri de uma “piada”, escolhe um lado!

Safiotti (2015), apontando o tripé: classe-raça-gênero, faz referência ao “poder do macho”, para evidenciar a problemática ligada à exploração-dominância-opressão que afeta as relações de gênero na ordem patriarcal. Guimarães e Daou (2021, p. 30) afirmam que “[...] a industrialização que emergiu com a ordem capitalista resultou não apenas no reforço ou na manutenção [do patriarcado], mas, efetivamente, no aumento das disparidades sociais entre homens e mulheres”, o que reforça a dicotomia patriarcado e capitalismo.

Vesgès (2020), em sua obra “Um feminismo decolonial”, apresenta o tripé exploração-dominância-opressão e afirma que o feminismo é uma expressão de luta das mulheres (a autora debruça-se sobre o feminismo como luta de mulheres do sul global, ou seja, as que vivem em países colonizados, que sofreram expropriação e exploração) contra o patriarcado, contra o capitalismo e contra o racismo-colonialismo. A autora ressalta que colonialismo é um

movimento perpetuado por meio das relações sociais desiguais e de dominação, que segue intrincado há séculos em sociedades colonizadas.

Sobre a atualidade deste desafio, Galvane, Salvaro e Moraes (2015, p. 303) enfatizam que:

O grande desafio dos estudos de gênero é superar concepções de uma realidade imutável e, de certo modo, compreender como os discursos normativos acerca das relações de gênero se concretizam no cenário político, privado, econômico e histórico dos quais os sujeitos participam.

Um aspecto interessante, e que será desenvolvido de maneira mais apropriada no próximo tópico, é o fato de que as desigualdades de gênero se fortalecem e se evidenciam em estruturas hierárquicas de trabalho e são sobremaneira agravadas por fatores externos. Assim, a desigualdade de gênero, como um fenômeno complexo, exige reflexão interdisciplinar e ações coordenadas em vários níveis, para que seja garantida a igualdade preconizada pelas Cartas de Direitos, entendida por nós como efetiva garantia de acesso democrático às oportunidades e aos bens da vida.

3. A NEGATIVA AO ACESSO DEMOCRÁTICO AO ESPAÇO PÚBLICO E AO MUNDO DO TRABALHO

Liberdade, igualdade, dignidade, equidade, segurança pessoal, acesso igualitário: direitos adotados e proclamados pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III), em 10 de dezembro de 1948. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu preâmbulo, afirma que homens e mulheres devem usufruir de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de temores, tendo como direitos fundamentais: a dignidade, a igualdade de direitos do homem e da mulher, o progresso social e melhores condições de vida e liberdade mais ampla. Fora estas duas menções específicas ao termo mulher, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em Art. 23º, II, promulga: “Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho”.

Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, um dos princípios constitucionais, tratado como um dos pilares de sustentação do Estado Democrático de Direito, é a igualdade. O Art. 3º, IV, afirma que é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceito de sexo (a CF/88 não trata como gênero). O Art. 5º apresenta a igualdade como direito inviolável de todos os brasileiros e estrangeiros

residentes no Brasil. o Art. 7º, XXX, por sua vez, proíbe a diferença de salário, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo.

Vejamos como isso ocorre na prática, segundo os autores pesquisados.

Guimarães e Daou (2021), em suas considerações feministas sobre a divisão desigual do trabalho entre gêneros sob a égide do sistema capitalista, afirmam que entre as pautas feministas o que se relaciona ao trabalho foi o viés que menos demonstrou evolução. Lima et al. (2021) concordam com tal assertiva e garantem que as desigualdades de gênero ocorrem em diversos contextos, principalmente no ambiente de trabalho.

As desigualdades de gênero e raça são estruturantes da desigualdade social brasileira. Não há, nesta afirmação, qualquer novidade ou qualquer conteúdo que já não tenha sido insistentemente evidenciado pela sociedade civil organizada e, em especial, pelos movimentos negro, feminista e de mulheres, ao longo das últimas décadas. Inúmeras são as denúncias que apontam para as piores condições de vida de mulheres e negros, para as barreiras à participação igualitária em diversos campos da vida social e para as consequências que estas desigualdades e discriminações produzem não apenas para estes grupos específicos, mas para a sociedade como um todo (IPEA, 2011, p. 7).

Lima et al. (2021, p. 85) afirmam que “há na história um absolutismo masculino que tem como consequência direta a submissão feminina”, sendo que a discriminação do trabalho feminino é um dos resultados da visível padronização dos gêneros nas diversas relações sociais. Há, segundo os autores, uma exclusão vertical – dificuldade de acesso a cargos privilegiados da área em que atuam – e uma exclusão horizontal – menor número de mulheres em áreas tradicionalmente masculinas.

Nesse ponto, cabe lembrar que o Brasil, embora seja membro da Organização Internacional do Trabalho e tenha assinado a Convenção sobre Violência e Assédio, até o momento não efetuou a ratificação desse instrumento para que passe a vigorar em nível interno, segundo consulta efetuada em 26/09/2021, no sítio da *International Labour Organization* (<https://www.ilo.org>).

Entendendo que a crítica à desigualdade na divisão do trabalho entre os gêneros seja uma “[...] pauta histórica do movimento feminista, ainda não ocorreram mudanças significativas neste quesito, e a sociedade está certamente muito distante da almejada igualdade material a este respeito” (GUIMARÃES; DAOU, 2021, p. 113). Lerner (2019) confirma que as mulheres são a maioria (na população mundial), mas são estruturadas em instituições sociais como se fossem minoria, afirmando ser importante que as mulheres tomem consciência desta contradição em suas relações com a sociedade.

Galvane, Salvaro e Moraes (2015, p. 303) afirma que:

Ao olhar atentamente o mercado de trabalho, pode-se perceber que apesar da inserção incontestável das mulheres neste espaço, trata-se de participações prevalecentes em determinadas áreas e, ainda, desvalorizadas em relação aos homens. Existem atividades consideradas historicamente femininas e masculinas, com características definidas e atribuídas, na maioria das vezes, a partir de habilidades consideradas inatas, uma visão de que homens nasceram para tais funções e mulheres nasceram para outras. A naturalização da divisão sexual do trabalho dificultou produções que questionassem as concepções acerca da força de trabalho feminina.

Zauli, Torres e Galinkin (2012) trazem análise sobre as oportunidades das mulheres em termos de igualdade na ocupação de cargos de alta chefia em um órgão público do Poder Legislativo brasileiro e apresentam informações de outros estudos com objetivo semelhante. Não restam dúvidas que as oportunidades são menores para as servidoras mulheres do que para os servidores homens e que quanto maior o nível hierárquico da função menor é o acesso das mulheres. Detalhe importante: tal acesso é podado por questões ligadas ao gênero, simples e unicamente.

A título de ilustração, traz-se à baila alguns dados coletados em pesquisa realizada por Carmen Lúcia de Melo Barroso, Doutora em Pesquisa Social pela Universidade de Colúmbia, que se encontram sintetizados em artigo intitulado *As mulheres nos altos escalões da Administração Pública no Brasil*, apresentado pela primeira vez em 1987, na *Inter-regional Workshop on Career Development of Managerial Women* e republicado na Revista do Serviço Público Brasília (2015).

As conclusões a que se chegou foram que as mulheres ocupavam em sua maioria, serviços de apoio administrativo, mas poucas tinham funções técnicas em atividades finais, e raramente ascendiam aos postos de gerência. Há discriminação aberta ou sutil em relação às mulheres, e ela se relaciona implícita ou explicitamente à tentativa de controlar a sexualidade das mulheres ou de preservar os valores familiares tradicionais.

Essa postura é perfeitamente observável em justificativas como: “Não mandaremos você viajar porque seu marido não iria gostar”; “Se eu a promovesse, teria que viajar comigo e minha mulher não iria gostar”; “Os homens se ajustam melhor a alguns esquemas que, infelizmente, ainda funcionam”. Ainda, Lima et al. (2021) acrescentam que uma das justificativas liga-se ao fator da maternidade, que implica que a mulher não pode se ausentar do lar por muito tempo, prejudicando as oportunidades de trabalho.

A pesquisa revelou que esses argumentos absurdos são muitas vezes internalizados pelas mulheres que acabam rebaixando suas expectativas e vendo as funções gerenciais como duras

demais, desumanas, competitivas e incompatíveis com a natureza feminina. As poucas mulheres que conseguem ascender a postos mais altos, o fazem a um duro preço, isolando ou negligenciando completamente sua vida pessoal, vivendo numa ambivalência psicológica que mina constantemente seus esforços profissionais. Lima et al. (2021) corroboram tal rebaixamento e afirmam que quando comparadas com o sexo masculino, as mulheres continuam tendo dificuldades nos vínculos empregatícios, pois permanecem em ocupações de mais baixo status, com poucas oportunidades de ascensão ocupacional.

Galvane, Salvaro e Moraes (2015), em uma pesquisa qualitativa, trouxeram falas de mulheres que foram entrevistadas sobre suas trajetórias profissionais em cargos de chefia, analisando (análise de conteúdo) as suas percepções sobre as normas de gênero. Os relatos apontam para uma homogeneidade: todas iniciaram no campo de trabalho em funções historicamente ligadas ao femininos (afazeres domésticos, organização, cozinha, entre outras). Sobre as habilidades necessárias para chegar a um cargo de chefia, novamente todas as entrevistadas fizeram menção a características socialmente ligadas ao feminino, tais como: ter paciência, ser ‘mãezona’, ser jeitosa, ser empática, ter capricho, ser organizada.

As principais diferenças, segundo as entrevistadas no estudo das autoras, são:

A mulher planeja e organiza, o homem age no ato (Luciana).

O homem briga diferente, ele chega e explode. A mulher pensa bem antes [...] argumenta (Neide).

As mulheres são mais fortes, os homens são mais frágeis e reclamam mais (Aparecida).

Acho que as mulheres são mais responsáveis que os homens [...] os homens se comprometem menos, não conseguem fazer o mesmo trabalho durante tanto tempo (Gorete).

Os homens são mais razão, as mulheres mais coração (Helena).

Os homens chefes se impõem mais [...] os empregados têm mais medo deles (Lúcia).

Os homens ficam bravos e irritados [...] nós argumentamos numa reunião (Gorete). (GALVANE; SALVARO; MORAES, 2015, p. 306)

Estas falas já denotam um poder (empoderamento) maior por parte das entrevistadas. Já há, como observável, um maior orgulho pelas diferenças de características. A força do feminino é, ao final, ligada à ascensão das mulheres os cargos de chefia, segundo Galvane, Salvaro e Moraes (2015).

Em relação ao Poder Judiciário, pesquisa nacional realizada pelo CNJ (2020) (publicada no sítio eletrônico do respectivo órgão), sobre a participação feminina nos concursos para a magistratura, investigou dados relativos à composição das comissões organizadoras dos concursos, interseccionalidade de raça e gêneros, editais de provas de concursos e percentual de aprovação feminina na carreira da magistratura, entre os anos de 2010 e 2020.

Os resultados apontam que, em todos os tribunais brasileiros, tanto as bancas de concursos, quanto os cargos de magistratura contam com percentuais consideravelmente inferiores de mulheres em sua composição (quase todos abaixo de 30%), comparativamente ao percentual masculino. Na questão referente à raça e gênero, embora tenham ocorrido várias situações de “não informado”, os números absolutos resultantes da revelaram que apenas 18 membros de comissões e de bancas foram informados como pretos (o que não alcança 1% dos membros com raça/cor informados), em que apenas duas eram mulheres.

Tais dados indicam que, as diferenças de gênero se tornam ainda maiores quando cruzados com outros fatores discriminantes. Indicam, também, um caminho a percorrer na promoção de maior igualdade de acesso ao gênero feminino na composição das bancas de concurso e também nos cargos da magistratura (embora os índices de aprovação em concurso tenham se igualado nos anos de 2016 e 2017).

A atualidade do tema desigualdade de gênero e acesso democrático bem como a importância de sua abordagem é reforçada pelos efeitos nefastos causados pela pandemia de COVID-19, que atingiram de forma mais grave as mulheres. Desta feita, não por razões biológicas e inevitáveis, mas, novamente, pela soma dos diversos fatores que desigualdade que lhes põe em situação de vulnerabilidade na estrutura social capitalista e patriarcal.

Boaventura de Souza Santos (2020, p. 15), ao analisar os efeitos da pandemia e do isolamento social sobre os grupos mais vulneráveis, afirmou:

A quarentena será particularmente difícil para as mulheres e, em alguns casos, pode mesmo ser perigosa. As mulheres são consideradas “as cuidadoras do mundo”, dominam na prestação de cuidado dentro e fora das famílias. Dominam em profissões como enfermagem ou assistência social, que estarão na linha de frente da prestação de cuidados de doentes e idosos dentro e fora das instituições. Para garantir a quarentena dos outros, não podem observar a sua própria.

Além da maior exposição ao vírus, às mulheres foram impostas exigências consideravelmente maiores que aos homens durante a pandemia, pois além do trabalho remunerado, continuaram a ter sob seu encargo as tarefas domésticas, a educação dos filhos que ficaram sem possibilidade de frequentar a escola e a assistência aos idosos. Some-se a isso, a elevação dos níveis de violência contra as mulheres durante o período de confinamento e crise.

Segundo Guimarães e Daou (2021), o distanciamento social causado pela pandemia de COVID-19 evidenciou ainda mais a desigualdade na divisão por gênero do trabalho. No capitalismo moderno, derivam-se duas formas de divisão sexual do trabalho: a primeira forma, o trabalho reprodutivo, tem sido atribuída às mulheres e não é visto nem valorizado como

trabalho, apenas como uma manifestação de supostas habilidades femininas (trabalho doméstico, fazer compras, cozinhar, cuidar da educação, higiene, alimentação dos filhos); a segunda forma, o trabalho produtivo, hoje relacionado tanto aos homens como às mulheres, diz respeito ao trabalho que produz valor econômico.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020), as mulheres dedicam o dobro do tempo que os homens à realização trabalhos reprodutivos, mesmo nas hipóteses em que a mulher tem a mesma participação no mercado de trabalho que seu parceiro. Em análise sobre o tema, a Agência IBGE Notícias (NETO, 2020, online) afirma que:

Das sete atividades pesquisadas em afazeres domésticos, a mulher foi maioria em seis. Cozinhar foi a tarefa com a maior diferença entre os sexos, com incidência de 95,5% entre as mulheres e 60,8% entre os homens. A presença masculina foi maior apenas em “fazer pequenos reparos no domicílio” – 59,2% entre eles e 30,6% entre elas. A mulher também era maioria em todas as cinco atividades pesquisadas em cuidado de pessoas, que leva em conta a responsabilidade por crianças, idosos ou enfermos. A diferença entre homens e mulheres era maior em atividades como auxiliar nos cuidados pessoais e educacionais e menor em ler, jogar ou brincar e transportar ou acompanhar em escola, médico e exames.

Destaca-se, a título de necessidade, que os trabalhos reprodutivos em famílias de classe alta e de classe média seguem sendo realizados majoritariamente por empregadas domésticas negras, enquanto, na classe proletária, ele é produzido principalmente por mulheres (das mais variadas raças) (GUIMARÃES; DAOU, 2021).

E o cenário apenas tem piorado, uma vez que o quadro econômico de 2020 gerou uma piora no mercado de trabalho brasileiro – e impactou as mulheres com mais força. Segundo os dados mais recentes do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o percentual de mulheres que estavam trabalhando ficou em 45,8% no terceiro trimestre de 2020, atingindo o nível mais baixo desde 1990, quando a taxa ficou em 44,2%. Segundo a pesquisa, mesmo sendo um problema histórico, a situação das mulheres no mercado de trabalho piorou especialmente ao longo de 2020. Ao comparar o terceiro trimestre de 2020 com o mesmo período de 2019, a queda na parcela de mulheres que estavam no mercado de trabalho foi de 7,5 pontos percentuais (de 53,3% para 45,8%). O retrocesso foi menor entre os homens, de 6,1 pontos percentuais (de 71,8% para 65,7%) (FONSECA; SUTTO, 2021).

E os salários?

Alves (2016a, p. 19), após comentar sobre a hierarquização do *status*/lugar social do indivíduo, dando destaque ao fato de que o Brasil é um país altamente miscigenado, muito bem apresenta a situação atual da desigualdade salarial:

No Brasil, a média salarial da população está explicitamente hierarquizada. Homens brancos ganham mais do que homens negros e mulheres brancas. E mulheres negras são as que ganham salários mais baixos. [...] os trabalhos relativos ao cuidado de idosos e os trabalhos domésticos (o *care*, como vem sendo chamado), além de serem vistos com forte preconceito, terminam sendo exercidos por pessoas não brancas e do sexo feminino em sua maioria.

A inserção da mulher no mercado de trabalho, portanto, não garantiu igualdade de espaço e não significou uma redivisão das atividades remuneradas e não remuneradas.

Tenoury, Madalozzo e Martins (2021) apresentam dados das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílio Contínua (PNADC, IBGE) dos anos de 2012 a 2018 que demonstram a relação entre a diferença de remuneração entre os gêneros. O estudo analisou algumas variáveis, tais como: etnia e estado civil. Ao final, os autores concluíram que a diferença salarial entre homens e mulheres tem efeito promotor sobre a taxa de participação das mulheres no ambiente de trabalho, sendo que mulheres que tem cônjuges com ganhos mais altos sentem-se desestimuladas a inserir-se no mercado de trabalho.

Dos dados acima, pode-se depreender que o enfrentamento da dicotomia que separa mundo público x privado, e diferencia por gênero o acesso igualitário à cada uma das esferas, está intrinsecamente ligado à luta pela igualdade de gênero. Este desafio ainda atual, perpassa por inúmeros fatores excludentes em desfavor do gênero, tal como a estratificação do papel da mulher à domesticidade e, conseqüentemente, a exclusão destas do âmbito do mercado de trabalho.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Primeiramente, e infelizmente, a lógica geral das relações sociais e políticas vividas no Brasil-colônia pouco mudou. As mulheres são tratadas de maneira completamente diferente dos homens, pelo simples fato de serem mulheres. Elas têm seus direitos garantidos, é lhes oferecida segurança legal, porém, na prática, são podadas todas suas vitórias (que já nem deveriam ter sido conquistadas com base em lutas tão injustas), pelo simples fato de serem mulheres.

Em um mundo em que homens e mulheres desempenham papéis igualmente importantes e complementares, estranha-se que o cenário ainda seja concebido, pintado e definido pelos homens. A distribuição de papéis em uma sociedade patriarcal não é justa. Dá-se valor aos feitos masculinos, enquanto as mulheres são meras coadjuvantes e permanecem em suas rotinas duplas/triplas de trabalho, sendo julgadas e chantageadas, pois estão longe (ainda bem!) de serem as deusas, amazonas ou rainhas recatadas que a todo homem é prometida em sua infância.

A pergunta norteadora do presente trabalho - é possível garantir o acesso democrático à esfera pública, e a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres nos dias atuais, especialmente no mundo do trabalho? - por vezes parece carecer de uma resposta otimista, diante da história fundada no capitalismo e no patriarcado e da realidade atual trazida ao texto em forma de dados e resultados de pesquisas acerca das questões de gênero.

Contudo, um ponto que merece destaque e representa um avanço é a inclusão da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas na Agenda global 2030, através do ODS5. Isso significa que nos próximos dez anos pelo menos 193 países, dentre eles o Brasil, coordenados pela Organização das Nações Unidas (ONU) envidarão esforços, voltarão seus olhares para as questões de desigualdade de gênero.

Há um horizonte de esperança a ser perseguido e construído pela evolução coletiva do pensamento, pelos movimentos de resistência feministas, pelas ações de empoderamento feminino e pelo enfrentamento de questões históricas, profundamente estruturais, ligadas ao capitalismo e ao patriarcado. Mas é preciso considerar que os espaços públicos e a tão buscada igualdade de oportunidades e acesso democrático não serão concedidos às mulheres senão à custa de muito esforço, organização e luta.

REFERÊNCIAS

ALVES, D. S. (org.) **Gênero e diversidade sexual: teoria, política e educação em perspectiva**. Chapecó: UFFS, 2016.

ALVES, D. S. Da fragmentação à totalidade: sistemas de opressão no interior do capitalismo. In: ALVES, D. S. (org.) **Gênero e diversidade sexual: teoria, política e educação em perspectiva**. Chapecó: UFFS, 2016a, p. 15-38.

ÁVILA, A. **Mulheres denunciam assédio moral e sexual no TRF4, em Porto Alegre**. 2021. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/05/23/mulheres-denunciam-assedio-moral-e-sexual-no-trf4-em-porto-alegre>>. Acesso em 22 set. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BUTLER, J. P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução por Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

DURIGUETTO, M. L.; CISNE, M. Feminismo e radicalização da democracia: desafios em tempos de recrudescimento do conservadorismo no Brasil. **SER Social**, Brasília, v. 17, n. 36, p. 13-30, jan.-jun./2015.

ESTIVALET, A. G.; ILVA, J.; SCAPINI, M. Gênero nos cursos de Licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul: uma discussão necessária. In: ALVES, D. S. (org.) **Gênero e diversidade sexual: teoria, política e educação em perspectiva**. Chapecó: UFFS, 2016, p. 63-78.

FONSECA, M.; SUTTO, G. **Participação das mulheres no mercado de trabalho é a menor em 30 anos – e a pandemia é parte do problema**. Disponível em: <www.infomoney.com.br/carreira/participacao-das-mulheres-no-mercado-de-trabalho-e-a-menor-em-30-anos-e-a-pandemia-e-parte-do-problema>. Acesso em: 30 set. 2021.

GALVANE, F. A. S.; SALVARO, G. I.; MORAES, A. Z. Mulheres em cargos profissionais de chefia: o paradoxo da igualdade. **Fractal, Rev. Psicol.**, v. 27, n. 3, p. 301-309, 2015.

GUIMARÃES, S. S. M. L.; DAOU, S. Z. Divisão Sexual do Trabalho, Trabalho Reprodutivo e as Assimetrias de Gênero na pandemia da COVID-19. **Revista Direito e Sexualidade**, v. 2, n. 1, p. 110-133, 2021.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Retrato da desigualdade de gênero e raça**. 4. ed. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2011. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_mercado_trabalho.html. Acesso em: 21 set. 2021.

LERNER, G. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. São Paulo: Cultrix, 2019.

LIMA, B. L. S. et al. Mercado de trabalho e gênero: desigualdade e estereótipo. **Ciências Biológicas e de Saúde Unit**. Aracaju, v. 6, n. 3, p. 85-94, mar. 2021.

MIGUEL, L. F. Voltando à discussão sobre capitalismo e patriarcado. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 25, n.3, p. 530, set./dez 2017.

NETO, J. Mulheres dedicam quase o dobro do tempo dos homens em tarefas domésticas. **Agência IBGE**, Brasília, 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/24267-mulheres-dedicam-quase-o-dobro-do-tempo-dos-homens-em-tarefas-domesticas>. Acesso em: 21 set. 2021.

PIMENTA, C. M.; SUXBERGER, R. J.; VELOSO, R. C.; SILVA, F. Q. da. [Orgs]. **Magistratura e equidade: estudos sobre gênero e raça no Poder Judiciário**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018.

RISCAL, J. R.; LUIZ, M. C. **Gestão democrática e a análise de avaliações em larga escala**. São Paulo: IPixel, 2016.

SANTOS, B. de S. **A Cruel Pedagogia do Vírus**. Coimbra: Almedina, 2020.

SEGATO, R. L. Manifesto em quatro temas. **Critical Times**, p. 212–225, abril 2018. Disponível em: <https://read.dukeupress.edu/critical-times/article/1/1/212/139311/Manifesto-em-quatro-temas>.

SOLÓN, P. **Alternativas sistêmicas**. São Paulo: Elefante, 2019.

TENOURY, G. N. C. S.; MADALOZZO, R. C.; MARTINS, S. R. Diferença salarial e taxa de participação no mercado de trabalho brasileiro: uma análise a partir do sexo dos indivíduos. **Estud. Econ.**, São Paulo, v. 51, n. 1, p.33-72, jan.-mar. 2021.

VERGÈS, F. **Um feminismo decolonial**. Trad. de Jamille Pinheiro Dias e Raquel Camargo. São Paulo: Editora Ubu, 2020.

ZAULI, A.; TORRES, C. V.; GALINKIN, A. L. Câmara dos Deputados: democracia e igualdade de oportunidades entre mulheres e homens? **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, v. 15, n. 1, p. 49-64, 2012.

Relatório: A participação feminina nos concursos para a magistratura. 2020. Disponível em <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em 26/09/2021.

Relatório: Justiça em números. 2020. Disponível em <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em 26/09/2021.